



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 130/2024/GP

Luiz Alves/SC, 10 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 11.311.013,40 (onze milhões, trezentos e onze mil, treze reais e quarenta centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0013

Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.600.7000.0051 – SIA – Produção Ambulatorial - Federal

Referência de Dotação: 558

Valor: R\$ 1.376.160,00

Fonte de Recursos: 1.600.7000.0052 – SIH – Produção Hospitalar - Federal

Referência de Dotação: 559

Valor: R\$ 4.179.706,80

Fonte de Recursos: 1.621.7000.0012 – SIH – Produção Hospitalar - Estadual

Referência de Dotação: 560

Valor: R\$ 5.755.146,60

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício de 2024 por conta dos recursos do SIA – Produção Ambulatorial - Federal na importância de R\$ 1.376.160,00 (um milhão, trezentos e setenta e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

seis mil, cento e sessenta reais), do SIH – Produção Hospitalar – Federal na importância de R\$ 4.179.706,80 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), do SIH – Produção Hospitalar – Estadual na importância de R\$ 5.755.146,60 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis mil e sessenta centavos), totalizando a importância de R\$ 11.311.013,40 (onze milhões, trezentos e onze mil, treze reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 10 de maio de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2024, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar o orçamento para realização de procedimentos cirúrgicos pelo Instituto Maria Schmidt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, atualmente mantenedor do Hospital HOSCOLA – Hospital do Colono de Luiz Alves Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, visto que o município de Luiz Alves é Gestor Pleno em Saúde e, possui como condição e competência, a contratação, controle, auditoria e pagamento aos prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares relativo a todos os serviços de saúde existentes no município, incluindo os profissionais médicos, principalmente os especialistas que possuem contrato com o SUS.

Cabe destacar que, o regramento das cirurgias se dá principalmente pela Deliberação n.º 744/CIB/2023 do Estado de Santa Catarina e os procedimentos possuem valores específicos conforme Tabela do SUS e Tabela de Complemento Estadual, separadas em atenção ambulatorial (SIA) que são consultas pré-cirúrgicas e as cirurgias (SIH) que são procedimentos propriamente ditos e, para este Projeto de Lei, estimou-se os valores a serem recebidos pelo Governo Federal e Estadual até o final de exercício de 2024.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal